



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº 0033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL0001/2024

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDERÇO: RUA ERUNIDO PRADO Nº 38	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-155
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 171.***.***-04	RG: 39****	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE		
ENDEREÇO: AV EDUARDO PAIXAO ROCHA, Nº 2045, KM 53 BR 235 - PORTO, ITABAIANA (SE) / BRASIL - CEP. 49.510-19		
TELEFONE: 7934328100		
CNPJ: 73.471.963/0057-00		
INSC. ESTADUAL:		
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO DA SILVA MENEZES		
CPF: 009.***.***-51	RG: 13*****	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de CURSO ESPECIALIZADO PARA PROFISSIONAIS EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - MOTOTAXISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 2024.0014.000000155-6. para atender às necessidades da SEMDET - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, Dispensa 01-2024 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, não



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme expresso no Documento de Formalização de Demanda - DFD e desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) SEMDET, conforme discriminado no item 14 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência .

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item xx do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da DL nº 01/2024 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2024.0014.000000155-6;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10 (dez) dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

**SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
REPRESENTANTE: DIOGO DA SILVA MENEZES
RG: 13***** CPF: 009.***.***-51**

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO**

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: CONTRATO MOTOTAXISTA SÃO CRISTÓVÃO

Autor: ROOSEVELT CESAR SOARES SANTOS - rooseveltsantos@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 5E-BF-77-04-5F-65-BB-A0-89-A7-6C-7A-C9-DD-D3-10-AA-EA-4E-0F

SHA256: 2808a75c9a800f0a3ab2aa32b712031da90200d18b333dc4f264f10cfbd960e7

Assinaturas

Nome: Diogo da Silva Menezes - **CPF/CNPJ:** 009.225.405-51

E-mail: diogomenezes@sestsenat.org.br - **Data:** 13/08/2024 12:34:35

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 13/08/2024 12:34:12 - **Leitura completa em:** 13/08/2024 12:34:27

IP: 177.12.230.82

Geolocalização: -10.6878324, -37.4354429

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=5E-BF-77-04-5F-65-BB-A0-89-A7-6C-7A-C9-DD-D3-10-AA-EA-4E-0F>

HASH TOTVS: 5E-BF-77-04-5F-65-BB-A0-89-A7-6C-7A-C9-DD-D3-10-AA-EA-4E-0F

